DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Resolução SME Nº 03 de 26 de maio de 2025.

Acrescenta disposições à Resolução SME Nº 04/2023 Programa Nasceu + 1 Cidadão e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO Sra. Alexandra Cristina Ferreira Silva, no exercício de suas funções e atribuições legais;

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a qual estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e mais especificamente o Art. 29 onde diz: "*A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade"*;

Considerando a Lei Federal 13.257/2016 que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), bem como a Lei Federal nº 12.662, de 5 de junho de 2012 que dispõe sobre a validade nacional da Declaração de Nascidos Vivos;

Considerando a necessidade de assegurar a universalização do atendimento em etapa pré-escolar na Educação Infantil;

Considerando o Parecer CNE Nº 17/2012, o qual versa que "...*é preciso levar em conta que a criança não deve permanecer em ambiente institucional e coletivo por jornada excessiva, sob o risco de não ter atendidas suas necessidades de recolhimento, intimidade e de convivência familiar*", no que se refere a crianças do Programa Nasceu + 1 Cidadão;

Considerando a Lei Federal Nº 13.635 de 11 de dezembro de 2019 que dispõe da atuação de psicólogos e assistentes sociais nos sistemas de ensino e dá outras providências.

Considerando os termos da Resolução SEDUC/SP Nº 74, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a realização do Censo Escolar, no âmbito de todo Estado de São Paulo;

Considerando os termos da Resolução SEDUC/SP Nº 36, de 25 de maio de 2016, que institui, no âmbito dos Sistemas Informatizados da Secretaria da Educação, a plataforma "Secretaria Escolar Digital – SED";

Considerando a Lei Municipal Nº 3.298, de 21 de agosto de 2023 que dispõe sobre a criação do Programa Nasceu +1 Cidadão e Resolução SME N° 04,

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/55D2-FCB6-65E5-CF6E e informe o código 55D2-FCB6-65E5-CF6E

de 17 maio de 2023 que o regulamenta;

Considerando a Resolução SME Nº 02 de 23 de janeiro 2025 que dispõe do processo anual de atribuição.

Considerando a Resolução Nº 07 de 29 de Novembro de 2024 que dispões das matriculas nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de Itaberá- SP e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º Instituído o Programa "Nasceu + 1 Cidadão" pela Lei Municipal Nº 3.298, de 21 de agosto de 2023 e Resolução SME Nº04/2023, congregando ações intersetoriais de forma conjunta entre as Secretaria Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, com fins de assegurar e atender as crianças na faixa etária de 0 a 4 meses de vida, esta resolução abrange as ações desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação no Sistema Municipal de Ensino.

Artigo 2º São considerados educandos do Programa, todas as crianças nascidas no Município de Itaberá, na faixa etária de 0 a 4 meses, podendo o atendimento do professor ser estendido a faixa etária de 12 meses ou até a família da criança decidir pela modalidade presencial.

Artigo 3º Os educandos componentes das turmas do Programa "Nasceu + 1 Cidadão" serão atendidos na modalidade Ensino Domiciliar e serão acompanhados conforme o disposto a Lei Municipal n° 3.298, de 21 de agosto de 2023, bem como, Resolução SME N° 04, de 17 maio de 2023**.**

Artigo 4º A criança inserida no Programa para atendimento domiciliar terá sua matrícula realizada em regime parcial, inicialmente na escola que obedece aos critérios estabelecidos pela secretaria digital (SED) no que se refere à capacidade e estrutura física para coleta de turmas e abertura de salas de aula, independentemente do georreferenciamento.

I Para a matrícula na modalidade presencial, quando a familia decidir solicitar a vaga, deverá ser observado o critério de georreferenciamento devendo-se proceder a transferência da criança para a Unidade mais próxima da sua residência.

Artigo 5º A composição das turmas do Programa considerará o minimo de 75 e máximo de 100 crianças, de forma que, crianças que nasçam posteriormente a atribuição inicial serão redistribuidas entre as turmas já abertas de forma equitativa sucessivamente, um para cada turma.

Artigo 6º A composição da jornada de atendimento no Programa "Nasceu

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/55D2-FCB6-65E5-CF6E e informe o código 55D2-FCB6-65E5-CF6E

+1 Cidadão" será organizada da seguinte forma:

I Para efeitos de matricula na Secretaria Escolar Digital (SED) a criança será matriculada em período parcial (meio período) correspondendo esse a jornada de aula para o professor, periodo que deve ser dedicado ao atendimento direto às crianças e suas famílas (visitas, contatos, orientações e demais atividades que impliquem contato e interação direta com a familia e a criança).

II Para efeitos de organização da jornada do professor deve se seguir o disposto para jornada de tempo integral no que se refere a 1/3 da jornada prevista para proceder a participação nas reuniões de HTPCs, planejamento, agendamento de visitas, organização de registros e documentos, reuniões com a equipe multiprofissional e comunicação intersetorial, além dos estudos.

Artigo 7º Dos procedimentos para atribuição de classes/turmas do Programa Nasceu +1 Cidadão:

I Poderão participar da sessão de atribuição todos os professores efetivos de cargo, que tiverem atribuidas classes regulares de no processo inicial anual de atribuição de classses no ano letivo corrente, excluindo-se os professores efetivos que tiveram provimento de cargo e atribuição posterior ao processo geral.

II A inscrição se dará por manifestação de interesse coletada em documento próprio, com prazos e instruções estabelecidos em edital específico expedido pela Secretaria de Educação para tanto.

III Não será permitida a atribuição de mais de uma turma do programa para um mesmo professor;

IV Casos de acúmulo deverão ser solicitados no momento da atribuição, devendo o professor comparer munido dos horarios com data atualizada, para serem analisados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;

IV O professor que tiver atribuida turma do programa "Nasceu +1 Cidadão será mantido regime de afastamento nos termos dos Artigos 31 e 32 da Lei Municipal 2.455/2011, sem prejuizo de seus vencimentos e nem da contagem de tempo de serviço para efeitos classificatórios em processos de atribuição de classes/turmas.

Artigo 8º Dos procedimentos de atribuição, cadastramento e matrícula do programa "Nasceu +1 Cidadão" para o ano letivo de 2025, caberá:

I Ao gestor da unidade escolar:

a) Dar ampla publicidade aos docentes lotados nas unidades escolares

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/55D2-FCB6-65E5-CF6E e informe o código 55D2-FCB6-65E5-CF6E

de sua responsabilidade, fixando o edital locais acessíveis aos mesmos.

b) Coletar a manifestação de interesse de professores efetivos de cargo dispostos a atuar no programa, de acordo com formulário próprio a ser disponibilizado em edital.

c) Remeter à Secretaria Municipal de Educação via plataforma 1doc a lista de interessados data e assinada pelos docentes e por ele mesmo.

d) Acompanhar o cadastramento das crianças na SED junto ao professor da turma atribuída,

e) Zelar pela atualização constante e fidedignidade das informações inseridas na SED parte do professor, principalmente quando este apontar a solicitação de vagas presenciais por parte da família.

f) Vistoriar e assinar o relatório quantitativo a ser emitido pelo professor regente de turma antes deste remetê-lo à Secretaria Municipal de Educação.

g) Garantir que os registros de atividades de acompanhamento das crianças e famílias sejam atualizados constantemente nos Diários de Classe;

h) Providenciar para que as informações do Programa “Nasceu +1 Cidadão” sejam inseridas no Projeto Político Pedagógico de sua Unidade Escolar.

II Além do já disposto na legislação vigente referente ao Programa, cabe ainda ao professor em exercício:

a) Manter organizado e atualizado todos os seus registros de atividades realizadas pelo Programa.

b) Formular junto aos demais professores um cadastro único dos educandos no Programa e dar ciência de cada atualização à Secretaria Municipal de Educação;

c) Manter a articulação com todas as unidades escolares municipais ajudando as mesmas a organizarem as vagas presenciais solicitadas;

d) Encaminhar crianças e famílias em situação de vulnerabilidade ou indícios de violação de direitos à equipe multidisciplinar e articular visita à família com a Assistente Social da Educação;

e) Apresentar mensalmente à Direção Escolar e Supervisão de Ensino, relatório quantitativo das atividades realizadas (visitas, intervenções, encaminhamentos e intervenções);

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/55D2-FCB6-65E5-CF6E e informe o código 55D2-FCB6-65E5-CF6E

f) Realizar estudo estimativa de potenciais solicitações de vaga presencial mantendo as unidades escolares informadas ao final de cada bimestre;

g) Orientar as famílias atendidas quanto ao desenvolvimento da criança, cuidados parentais, serviços de atendimento e organização do ambiente e rotina familiar de forma a estimular o desenvolvimento da criança até que esta atinja a idade para a frequência presencial.

h) Providenciar e fornecer documento de comunicado de manifestação de interesse de vaga presencial para a família requerente e unidade escolar de destino.

Artigo 9º O professor atuará na unidade onde as turmas de atendimento domiciliar estão alocadas na SED e suas atividades serão acompanhadas pela Coordenação Pedagógica, Direção Escolar e Supervisão de Ensino regularmente.

Artigo 10° Casos omissos nessas normativas serão deliberados pela Secretaria Municipal de Educação junto ao Departamento Juridico se assim se mostrar necessário.

Artigo 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 26 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

Alexandra Cristina Ferreira Silva
Secretária Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/55D2-FCB6-65E5-CF6E e informe o código 55D2-FCB6-65E5-CF6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

EDITAL SME N° 01, DE 26 DE MAIO DE 2025

INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES DO PROGRAMA "NASCEU + 1 CIDADÃO" – ANO LETIVO DE 2025 PARA PROFESSORES EFETIVOS DE CARGO.

A Secretária Municipal de Educação de Itaberá Estado de São Paulo, Sra. Alexandra Cristina Ferreira Silva, no exercício suas funções e atribuições legais, torna público o processo de inscrição e atribuição de turmas do Programa Nasceu + 1 Cidadão para o ano letivo de 2025, nos termos da Lei Municipal 2.455/2011, Lei Municipal Nº 3.298/2023, Resolução SME N° 04, de 17 maio de 2023, Resolução SME Nº 02 de janeiro 2025, Resolução SME Nº 03 de 26 de maio de 2025, informa e instrui:

1. Poderão participar da sessão de atribuição de classes/turmas do Programa Nasceu + 1 Cidadão, professores efetivos de cargo.
2. Os professores efetivos de cargo do Sistema Municipal de Ensino que desejam atuar no programa "Nasceu + 1 Cidadão" no ano letivo de 2025, deverão efetuar sua inscrição na forma de manifestação de interesse assinado a lista formulário que será disponibilizado pela direção escolar.
3. A classificação obedecerá a pontuação apresentada no processo de atribuição geral inicial para o ano corrente, excluindo-se professores efetivos de cargo que tiveram provimento de cargo e classes atribuídas posteriormente a este processo inicial.
4. A classificação será publicada em até 24h horas do recebimento de todas as listas de manifestação de interesse das unidades escolares, via plataforma 1doc.

Assinado digitalmente

Alexandra Cristina Ferreira Silva
Secretária Municipal de Educação

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/55D2-FCB6-65E5-CF6E e informe o código 55D2-FCB6-65E5-CF6E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 55D2-FCB6-65E5-CF6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA (CPF 309.XXX.XXX-96) em 26/05/2025 21:25:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/55D2-FCB6-65E5-CF6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ANEXO I

EDITAL SME N° 01, DE 26 DE MAIO DE 2025.

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PROFESSORES EFETIVOS PARA ATUAÇÃO NAS TURMAS DO PROGRAMA "NASCEU +1 CIDADÃO" – ANO LETIVO 2025.

U.E._____.

Declaro para os devidos fins que, os professores listados abaixo manifestaram interesse em atuar nas turmas do Programa "Nasceu + 1 Cidadão" ano letivo 2025, os quais ratificam a afirmação ao assinar a lista:

Nº	NOME	RG	ASSINATURA

Assinatura e carimbo ou dados do Diretor Escolar

Itaberá, _____ de_____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

EDITAL SME N° 02, DE 26 DE MAIO DE 2025.

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2025 EM CARATER TEMPORÁRIO.

A Secretária Municipal de Educação de Itaberá Estado de São Paulo, Sra. Alexandra Cristina Ferreira Silva, no exercício suas funções e atribuições legais, torna pública a sessão de atribuição para professores de Educação Básica I – Educação Infantil 30h, em caráter temporário para fins de substituição conforme Lei Municipal N° 2455/2011 e Resolução SME Nº 02 de 23 de janeiro de 2025; **a ser realizada dia 28/05/2025 às 10h00 na SME:**

CONVOCA:

	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RG
01	MAURICIO DE FREITAS CARDOSO	1º	48177905-X
02	ALCIELE APARECIDA ANTUNES LEME	2º	46217908-4
03	MARIANA DE MELO MACEDO LEITE	3º	56797135-1
04	CLAUDETE OLIVEIRA RODRIGUES	4º	28934722-1
05	ANA PAULA WERNEQUE DOS SANTOS	5º	39994540-4
06	JUVELINA APª DE ALMEIDA GONÇALVES	6º	10156684-0
07	DANIELLE GEOVANA MAGALHÃES	7º	53750622-6
08	CAROLINE DE FÁTIMA MACEDO BARROS	8º	592243965

a) O candidato convocado que comparecer à sessão de atribuição que não for contemplado voltará para lista de classificação na posição original podendo ser novamente convocado.

b) O candidato convocado que não comparecer à sessão de atribuição poderá se apresentar por procurador nos termos do Artigo 34º da Resolução SME Nº02 de 23 de janeiro 2025.

c) O candidato que não comparecer irá para o final da lista de classificação, podendo ser convocado novamente apenas uma vez após esta chamada nos termos do Artigo 7º e todos os seus parágrafos da Resolução SME Nº02 de 23 de janeiro 2025.

d) O candidato convocado não poderá declinar das aulas a serem atribuídas sob pena de desclassificação nos termos do § 4º do Artigo 7° da Resolução SME Nº02 de 23 de janeiro 2025.

Vagas a serem atribuídas:

4 vagas para substituição de professores efetivos em afastamento para atuação no “Programa Nasceu +1 Cidadão”.

4 vagas para desmembramento de turmas de berçário: EMEI Arco-íris e CEIM VDS.

Assinado digitalmente

Alexandra Cristina Ferreira Silva
Secretária Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7BDB-7B26-209D-2EC8 e informe o código 7BDB-7B26-209D-2EC8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7BDB-7B26-209D-2EC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA (CPF 309.XXX.XXX-96) em 26/05/2025 21:26:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7BDB-7B26-209D-2EC8